

Memorando 44.975/2026

De: Daniela K. - adm_finan_SEFASO

Para: 09SEFASO - SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

Data: 02/06/2026 às 16:27:15

Setores envolvidos:

09SEFASO, adm_finan_SEFASO

assinatura dfd

—

Daniela Kemmerich
Auxiliar Administrativo

49 33191214

Anexos:

DFD_atual.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Secretaria da Família e Proteção Social
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Diretoria de Proteção Social Especial
Responsável pela Demanda (secretário): Valter Luciano Huning
E-mail: sefaso@chapeco.sc.gov.br
1. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da Casa Lar Marisa
1.2 Classificação do objeto: Bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.
2. Justificativa da necessidade da contratação Casa Lar é serviço de acolhimento social provisório e excepcional que oferece moradia temporária, segura e afetiva para crianças e adolescentes em situação de risco, afastados do poder familiar ou que foram destituídos dele. O objetivo é proporcionar um ambiente familiar para que possam se desenvolver enquanto se aguarda a reinserção em sua família de origem ou colocação em família substituta, como a adoção. O imóvel se faz necessário devido a legislação não permitir que a casa lar seja imóvel próprio da cuidadora residente, sendo que o atual imóvel está em nome da Cuidadora Sra. Marisa Jordani necessitando a referida troca de espaço físico. Ainda como preconiza O Estatuto da Criança e adolescente (ECA) que tem como objetivo Garantir a proteção integral e o pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes no Brasil. Deixando claro que a responsabilidade a proteção integral de crianças e adolescentes compartilhada entre família, comunidade, sociedade e poder público. O local deve ser seguro, sendo necessário ser murado, com pátio e espaço amplo para poderem brincar. Deverá possuir o mínimo de 04 quartos para poder acomodar pequenos grupos conforme a idade e necessidade, que variam de 08 a 10 crianças/adolescentes.
3. Descrições e quantidades



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Item	Descrição	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa Lar Marisa	12	R\$6.776,00	R\$81.312,00

4. Observações gerais Locação de imóvel

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: em até cinco dias após assinatura do contrato

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: contrato para 12 meses, sendo possível prorrogação

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Charline Trierweiler

4.4. Prazo para pagamento: após a liquidação da nota em até 30 dias, conforme cronograma estabelecido pela Prefeitura.

Chapecó/SC, 02 de junho de 2026.

Valter Luciano Huning
Secretaria da Família e Proteção Social

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D959-A0C4-B79F-B6D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VALTER LUCIANO HUNING (CPF 799.XXX.XXX-53) em 02/06/2026 16:58:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/D959-A0C4-B79F-B6D3>